

INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	158131-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	RAFAEL DELEON CAMPOS SILVA	05/08/2026 09:14 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	13/2026	23233.010627/2026-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23233.010627/2026-88)

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual Aquisição de Ração para os Animais para o Campus Araguatins e demais campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. O objeto está subdividido em 52 (cinquenta e dois) itens, correspondentes a 36 (trinta e seis) especificações técnicas distintas, sendo 16 (dezesseis) delas desdobradas em cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da seção 5 deste Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações da descrição dos itens na tabela deste Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ata de Registro de Preços e/ou na descrição do Catálogo de Material do Governo Federal (CATMAT), prevalecerão as descrições específicas de cada item constantes na tabela deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de insumos de consumo ordinário destinados à alimentação animal, sem qualquer elemento de sofisticação ou exclusividade.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços será estabelecido em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, tendo em vista tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

1.6. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que os materiais objeto deste Termo poderão ser solicitados em períodos diferentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8. Tabela de itens, quantitativos e preços de referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Benefício ME /EPP
1	Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase inicial com no mínimo 21% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3000 Kcal/kg, Cálcio máximo 1,30%, Fósforo disponível mínimo 0,45%, Metionina mínimo 0,52%, Metionina + Cistina 0,85, Lisina mínimo 1,17%, Triptofano mínimo 0,23%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 02 kg 5000 coccidicida. Apresentação sacos de 40 kg	638578	Saco 40.0 KG	445	R\$ 125,61	R\$ 55.896,45	Exclusivo ME /EPP
2	Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase crescimento com no mínimo 20% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3150 Kcal/kg, Cálcio máximo 1,30%, Fósforo disponível mínimo 0,45%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro 03 Kg 3000 mínimo 0,16% e coccidicida. Apresentação sacos de 40 kg	638599	Saco 40.0 KG	610	R\$ 176,55	R\$ 107.695,50	Cota principal (Ampla Concorrência)
3	Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase crescimento com no mínimo 20% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3150 Kcal/kg, Cálcio máximo 1,30%, Fósforo disponível mínimo 0,45%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%,	638599	Saco 40.0 KG	140	R\$ 176,55	R\$ 24.717,00	Cota reservada ME /EPP

	Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro 03 Kg 3000 mínimo 0,16% e coccidicida. Apresentação sacos de 40 kg (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)						
4	Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase final com no mínimo 18% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3200 Kcal/kg, Cálcio máximo 1,30%, Fósforo disponível mínimo 0,45%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16%. Apresentação sacos de 40 kg	638567	Saco 40.0 KG	600	R\$ 137,49	R\$ 82.494,00	Cota principal (Ampla Concorrência)
5	Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase final com no mínimo 18% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3200 Kcal/kg, Cálcio máximo 1,30%, Fósforo disponível mínimo 0,45%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16%. Apresentação sacos de 40 kg (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	638567	Saco 40.0 KG	20	R\$ 137,49	R\$ 2.749,80	Cota reservada ME /EPP
6	Ração pronta, ensacada, para alimentação de poedeiras na fase inicial com no mínimo 19% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 2900 Kcal/kg, Cálcio mínimo 1,50%, Fósforo disponível mínimo 0,50%, Metionina mínimo 0,32%, Metionina + Cistina 0,55, Lisina mínimo 0,64%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 05 Kg 5000 larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	265438	Saco 40.0 KG	430	R\$ 188,55	R\$ 81.076,50	Cota principal (Ampla Concorrência)
7	Ração pronta, ensacada, para alimentação de poedeiras na fase inicial com no mínimo 19% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 2900 Kcal/kg, Cálcio mínimo 1,50%, Fósforo disponível mínimo 0,50%, Metionina mínimo 0,32%, Metionina + Cistina 0,55, Lisina mínimo 0,64%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 05 Kg 5000 larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	265438	Saco 40.0 KG	30	R\$ 188,55	R\$ 5.656,50	Cota reservada ME /EPP
8	Ração pronta, ensacada, para alimentação de poedeiras na fase de recria com no mínimo 16% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 2900 Kcal/kg, Cálcio mínimo 0,9%, Fósforo disponível mínimo 0,40%, Metionina mínimo 0,32%, Metionina + Cistina 0,55, Lisina mínimo 0,64%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio	279822	Saco 40.0 KG	460	R\$ 175,00	R\$ 80.500,00	Cota principal (Ampla Concorrência)

	mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 6 Kg 15000 larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg						
9	Ração pronta, ensacada, para alimentação de poedeiras na fase de recria com no mínimo 16% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 2900 Kcal/kg, Cálcio mínimo 0,9%, Fósforo disponível mínimo 0,40%, Metionina mínimo 0,32%, Metionina + Cistina 0,55, Lisina mínimo 0,64%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 6 Kg 15000 larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	279822	Saco 40.0 KG	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00	Cota reservada ME /EPP
10	Ração pronta, ensacada, para alimentação de galinhas na fase de postura com Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta mínima 17%, Energia Metabolizável mínimo 2800 Kcal/kg, E.E. Mínimo 2,50%, M. Mineral (máx.) 15%, M.Fibrosa (máx.) 6,5%, Cálcio (máx.) 4,00%, Fósforo (min) 0,50%, Metionina mínimo 0,20%, Metionina + Cistina 0,40, Lisina mínimo 0,45%, Triptofano mínimo 0,20%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 7 Kg 3000 larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	320939	Saco 40.0 KG	950	R\$ 147,25	R\$ 139.887,50	Cota principal (Ampla Concorrência)
11	Ração pronta, ensacada, para alimentação de galinhas na fase de postura com Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta mínima 17%, Energia Metabolizável mínimo 2800 Kcal/kg, E.E. Mínimo 2,50%, M. Mineral (máx.) 15%, M.Fibrosa (máx.) 6,5%, Cálcio (máx.) 4,00%, Fósforo (min) 0,50%, Metionina mínimo 0,20%, Metionina + Cistina 0,40, Lisina mínimo 0,45%, Triptofano mínimo 0,20%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 7 Kg 3000 larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	320939	Saco 40.0 KG	270	R\$ 147,25	R\$ 39.757,50	Cota reservada ME /EPP
12	Ração pronta micro peletizada, ensacada, para alimentação de suínos na fase pré-inicial com no mínimo 30% de sucedâneo lácteo, mínimo 21% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3325 Kcal/kg, lisina mínimo 1,15%, Metionina mínimo 0,35%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,75%, Triptofano mínimo 0,21 %, Cálcio máximo 1,20%, 8 Kg 7000 Fósforo total mínimo 0,70%, Fósforo disponível mínimo 0,65%, Sódio mínimo 0,15%.Apresentação sacos de 40kg	327818	Saco 40.0 KG	72	R\$ 117,50	R\$ 8.460,00	Exclusivo ME /EPP
13		327820		630	R\$ 118,68		

	Ração pronta, ensacada, peletizada para alimentação de suínos fase inicial com umidade (máx.) de 12%, no mínimo 19,5% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3230 Kcal/kg, lisina mínimo 1,15%, Metionina mínimo 0,35%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,75%, Triptofano mínimo 0,21 %, Cálcio máximo 1,10%, Fósforo total mínimo 0,70%, Fósforo disponível mínimo 0,60%, Sódio mínimo 0,15%. Apresentação sacos de 40 kg		Saco 40.0 KG			R\$ 74.768,40	Exclusivo ME /EPP
14	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos na fase de crescimento com no mínimo 18,5% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,85%, Metionina 0,27%, Metionina + Cistina mínimo 0,56%, Treonina 0,60%, Triptofano 0,16 %, Cálcio máximo 1,00%, Fósforo disponível mínimo 0,50%, Sódio mínimo 0,15% e larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	232093	Saco 40.0 KG	900	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00	Cota principal (Ampla Concorrência)
15	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos na fase de crescimento com no mínimo 18,5% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,85%, Metionina 0,27%, Metionina + Cistina mínimo 0,56%, Treonina 0,60%, Triptofano 0,16 %, Cálcio máximo 1,00%, Fósforo disponível mínimo 0,50%, Sódio mínimo 0,15% e larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	232093	Saco 40.0 KG	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	Cota reservada ME /EPP
16	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos fase terminação com no mínimo 15% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,72%, Metionina 0,20%, Metionina + Cistina 0,44%, Treonina 0,46%, Triptofano 0,13 %, Cálcio máximo 0,80%, Fósforo disponível mínimo 0,40%, Sódio 12 Kg 10000 mínimo 0,15% e larvicida (mosca domestica).Apresentação sacos de 40 kg	265572	Saco 40.0 KG	2.100	R\$ 161,12	R\$ 338.352,00	Cota principal (Ampla Concorrência)
17	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos fase terminação com no mínimo 15% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,72%, Metionina 0,20%, Metionina + Cistina 0,44%, Treonina 0,46%, Triptofano 0,13 %, Cálcio máximo 0,80%, Fósforo disponível mínimo 0,40%, Sódio 12 Kg 10000 mínimo 0,15% e larvicida (mosca domestica).Apresentação sacos de 40 kg (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	265572	Saco 40.0 KG	250	R\$ 161,12	R\$ 40.280,00	Cota reservada ME /EPP
18		626235		800	R\$ 164,86		

	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos fase de gestação com no mínimo 14% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3040 kcal/kg, lisina mínimo 0,60%, Metionina mínimo 0,18%, Metionina + Cistina mínimo 0,39%, Treonina mínimo 0,40%, Triptofano mínimo 0,12 %, Cálcio máximo 1,20%, Fósforo total mínimo 0,60%, Fósforo disponível mínimo 0,60%, Sódio mínimo 0,15% e larvicida 13 Kg 3000 (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg		Saco 40.0 KG			R\$ 131.888,00	Cota principal (Ampla Concorrência)
19	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos fase de gestação com no mínimo 14% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3040 kcal/kg, lisina mínimo 0,60%, Metionina mínimo 0,18%, Metionina + Cistina mínimo 0,39%, Treonina mínimo 0,40%, Triptofano mínimo 0,12 %, Cálcio máximo 1,20%, Fósforo total mínimo 0,60%, Fósforo disponível mínimo 0,60%, Sódio mínimo 0,15% e larvicida 13 Kg 3000 (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	626235	Saco 40.0 KG	130	R\$ 164,86	R\$ 21.431,80	Cota reservada ME /EPP
20	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suíno fase de lactação com no mínimo 18% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3300 Kcal/kg, lisina mínimo 1,00%, Metionina mínimo 0,34%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,65%, Triptofano mínimo 0,20 %, Cálcio máximo 1,20%, Fósforo total mínimo 0,85%, Fósforo disponível mínimo 0,65%, Sódio mínimo 0,20% e larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	327827	Saco 40.0 KG	750	R\$ 164,44	R\$ 123.330,00	Cota principal (Ampla Concorrência)
21	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suíno fase de lactação com no mínimo 18% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3300 Kcal/kg, lisina mínimo 1,00%, Metionina mínimo 0,34%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,65%, Triptofano mínimo 0,20 %, Cálcio máximo 1,20%, Fósforo total mínimo 0,85%, Fósforo disponível mínimo 0,65%, Sódio mínimo 0,20% e larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	327827	Saco 40.0 KG	80	R\$ 164,44	R\$ 13.155,20	Cota reservada ME /EPP
22	Ração pronta, ensacada, para alimentação de vacas em lactação, umidade máxima de 12%, com no mínimo 22% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 11%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,10%, Fósforo (mín.) 0,50%, NDT mínimo 72,00% na MS. Apresentação sacos de 40 kg	374182	Saco 40.0 KG	1.100	R\$ 143,09	R\$ 157.399,00	Cota principal (Ampla Concorrência)

23	Ração pronta, ensacada, para alimentação de vacas em lactação, umidade máxima de 12%, com no mínimo 22% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 11%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,10%, Fósforo (mín.) 0,50%, NDT mínimo 72,00% na MS. Apresentação sacos de 40 kg (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	374182	Saco 40.0 KG	200	R\$ 143,09	R\$ 28.618,00	Cota reservada ME /EPP
24	Ração pronta Peletizada, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 4 meses idade, umidade máxima de 12%, com no mínimo 19% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 12%, Ca máximo de 1,60%, P máximo de 0,55%, NDT 20 Kg 7000 mínimo 73,00% na MS. Apresentação sacos de 40 kg	374180	Saco 40.0 KG	270	R\$ 160,00	R\$ 43.200,00	Exclusivo ME /EPP
25	Ração pronta farelada, ensacada, para alimentação de bezerras de 4 a 12 meses idade, umidade máxima de 12%, com no mínimo 19% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 15%, MM máximo de 15%, Ca máximo de 1,20%, P máximo de 0,60%, NDT 70% mínimo na MS. Apresentação sacos de 40 kg	322584	Saco 40.0 KG	650	R\$ 128,58	R\$ 83.577,00	Cota principal (Ampla Concorrência)
26	Ração pronta farelada, ensacada, para alimentação de bezerras de 4 a 12 meses idade, umidade máxima de 12%, com no mínimo 19% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 15%, MM máximo de 15%, Ca máximo de 1,20%, P máximo de 0,60%, NDT 70% mínimo na MS. Apresentação sacos de 40 kg (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	322584	Saco 40.0 KG	70	R\$ 128,58	R\$ 9.000,60	Cota reservada ME /EPP
27	Ração para ovinos em fase inicial (CREEP), a partir do 4 dia de vida até o desmame Umidade(máx) 130,00g/kg Proteína Bruta(mín) 160,00g/Kg Fósforo (mín) 5.000,00mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 50,00g/kg Matéria Mineral(máx) 100,00g /kg Extrato Etéreo(mín) 25,00g/kg Cálcio (máx) 20,00g/kg Cálcio(mín) 16,00g/kg FDA(máx) 75,00g/kg. Apresentação sacos de 40 Kg.	270756	Saco 40.0 KG	335	R\$ 176,33	R\$ 59.070,55	Exclusivo ME /EPP
28	Ração para ovinos em crescimento, a partir da desmama até atingir a idade de reprodução. Umidade(máx)130,00g /kgProteína Bruta(mín) 220,00g/Kg Fósforo (mín) 5.000,00mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 60,00g/kg Matéria Mineral (máx)100,00g /kg Extrato Etéreo(mín) 25,00g/kg Cálcio (máx) 20,00g/kg Cálcio(mín)16,00g/kg FDA (máx) 90,00g/kg. Apresentação sacos de 40 Kg.	304761	Saco 40.0 KG	350	R\$ 188,20	R\$ 65.870,00	Exclusivo ME /EPP

29	Ração para ovinos em reprodução. Umidade(máx)130,00g/kgProteína Bruta (mín)180,00g/KgN.N.P. EQ. PB. (máx)28,1g/KgFósforo(mín)5.000,00mg/kgMatéria Fibrosa(máx)60,00g/kgMatéria Mineral (máx)100,00g/kgExtrato Etéreo(mín)25,00g /kgCálcio(máx)16,00g/kgCálcio(mín)12,5g /kgFDA(máx)90,00g/kg. Apresentação sacos de 40 Kg.	427759	Saco 40.0 KG	550	R\$ 144,20	R\$ 79.310,00	Exclusivo ME /EPP
30	Ração para ovinos em regime de semi confinamento Umidade(máx)130,00g/kg Proteína Bruta(mín) 200,00g/KgN.N.P. EQ. PB.(máx)28,10g/Kg Fósforo(mín) 5.000,00 mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 80,00g/kg Matéria Mineral(máx) 120,00g/kg Extrato Etéreo(mín) 25,00g/kgCálcio(máx)20,00g /kgCálcio (mín)15,00g/kgFDA(máx)120,00g /kg . Apresentação sacos de 40 Kg.	277974	Saco 40.0 KG	500	R\$ 176,00	R\$ 88.000,00	Cota principal (Ampla Concorrência)
31	Ração para ovinos em regime de semi confinamento Umidade(máx)130,00g/kg Proteína Bruta(mín) 200,00g/KgN.N.P. EQ. PB.(máx)28,10g/Kg Fósforo(mín) 5.000,00 mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 80,00g/kg Matéria Mineral(máx) 120,00g/kg Extrato Etéreo(mín) 25,00g/kgCálcio(máx)20,00g /kgCálcio (mín)15,00g/kgFDA(máx)120,00g /kg . Apresentação sacos de 40 Kg. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	277974	Saco 40.0 KG	65	R\$ 176,00	R\$ 11.440,00	Cota reservada ME /EPP
32	Ração para Equinos peletizada,Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 25g /kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 192g/kg (19.2%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI /kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Apresentação: Saco de 40 Kg. Similar a Procavalo "P" da Empresa Supra.	638589	Saco 40.0 KG	210	R\$ 161,60	R\$ 33.936,00	Exclusivo ME /EPP
33	Ração para Equinos peletizada, Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 150g/kg (15%), Extrato Etéreo (mín) 25g /kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 192g/kg (19.2%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia	481371	Saco 40.0 KG	190	R\$ 163,20	R\$ 31.008,00	Exclusivo ME /EPP

	Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Apresentação: Saco de 40 Kg. Similar a Procavalo "15" da Empresa Supra.						
34	Ração para Equinos, alimento melaçado, com péletes e cereais laminados para animais adultos.idade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 40g/kg (4%), Matéria Fibrosa (máx) 150g/kg (15%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 180g/kg (18%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2700kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Saco de 40 Kg. Similar a Procavalo "Melaçado" da Empresa Supra.	452399	Saco 40.0 KG	1.310	R\$ 147,28	R\$ 192.936,80	Cota principal (Ampla Concorrência)
35	Ração para Equinos, alimento melaçado, com péletes e cereais laminados para animais adultos.idade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 40g/kg (4%), Matéria Fibrosa (máx) 150g/kg (15%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 180g/kg (18%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2700kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Saco de 40 Kg. Similar a Procavalo "Melaçado" da Empresa Supra. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	452399	Saco 40.0 KG	260	R\$ 147,28	R\$ 38.292,80	Cota reservada ME /EPP
36	Suplemento mineral para ovinos com minerais orgânicos indicados para suprir carências minerais em ovinos. Contendo	458118	Quilograma	3.520	R\$ 10,97	R\$ 38.614,40	Exclusivo ME /EPP

	Níveis de garantia (por Kg de produto) de: Zinco 3.800,00 MG; Sódio 147,00 g; Manganês 1.300,00 mg; Cobalto 40, 00 mg; Ferro 1.800,00 mg; Cobre 590,00 mg; Enxofre 18,00 g; Selênio 15,00 mg; Iodo 80,00 mg; Cromo 20,00 mg; Molibdênio 300,00 mg; Cálcio 120,00 g, Flúor (máx.) 870,00 mg; Fósforo 87,00 g. Contendo Níveis de garantia (por Kg de produto) de: Cálcio (min) 140g; Fósforo (min): 60g; Sódio: 175g; Magnésio (máx.): 11g; Enxofre: 13g; Cobalto: 20mg; Ferro: 1500mg; Iodo: 60mg; Manganês: 2000mg; Selênio: 10mg; Zinco: 3000mg; Flúor (máx.): 600mg; Solubilidade do Fósforo em ácido cítrico: 90%.						
37	Ração para peixe, moída finamente (farelada), produto com alto valor nutricional, indicado para alimentação de larvas e pós-larvas de todos os peixes cultivados no Brasil. Composto por matérias primas de origem animal, (farinhas de peixes atum, farinhas de vísceras de frangos, proteínas isoladas, vitaminas, minerais, prébióticos e probióticos. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 560g/kg (56%), Extrato Etéreo (mín) 100g/kg (10%), Matéria Fibrosa (máx) 40g/kg (4%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (mín) 30g/kg (3%), Cálcio (máx) 36g /kg (3.6%), Fósforo (mín) 15g/kg (1.5%), Mananoligossacarídeos (mín) 480mg/kg, Saccharomyces cerevisiae (mín) 8x10E6UFC/kg, Vitamina A (mín) 20000UI /kg, Vitamina C (mín) 750mg/kg, Vitamina D3 (mín) 6400UI/kg, Vitamina E (mín) 160UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 10mg/kg, Vitamina B2 (mín) 15mg/kg, Vitamina B6 (mín) 20mg /kg, Vitamina B12 (mín) 200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 120mg/kg, Biotina (mín) 1.4mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 80mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 30mg/kg, Selênio (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 160mg/kg, Inositol (mín) 250mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua line, Supralevinos da marca Supra.	310605	Saco 25.0 KG	130	R\$ 305,00	R\$ 39.650,00	Exclusivo ME /EPP
38	Ração para peixe, (extrusada 1,7mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade (farinhas de peixes atum, farinhas de vísceras de frangos, vitaminas, minerais), produto com alto valor e equilíbrio nutricional, indicado para alimentação de alevinos e juvenis da maior parte dos peixes cultivados no Brasil. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 460g/kg (46%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria	414385	Saco 25.0 KG	182	R\$ 288,00	R\$ 52.416,00	Exclusivo ME /EPP

	Fibrosa (máx) 40g/kg (4%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (mín) 20g/kg (2%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 15g/kg (1.5%), Vitamina A (mín) 20000UI/kg, Vitamina C (mín) 750mg/kg, Vitamina D3 (mín) 6400UI/kg, Vitamina E (mín) 160UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 10mg/kg, Vitamina B2 (mín) 15mg/kg, Vitamina B6 (mín) 20mg/kg, Vitamina B12 (mín) 200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 120mg/kg, Biotina (mín) 1.4mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 80mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 30mg/kg, Selênio (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 160mg/kg, Inositol (mín) 250mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua line, Supra Juvenil 1.7mm da marca Supra.						
39	Ração para peixe, (extrusada 3,5mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade, altos índices de aminoácidos e vitaminas em equilíbrio, destinado a alimentação de peixes em fase de crescimento, viveiros escavados ou gaiolas flutuantes. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 360g/kg (36%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Vitamina A (mín) 16000UI/kg, Vitamina C (mín) 400mg/kg, Vitamina D3 (mín) 4800UI/kg, Vitamina E (mín) 112UI/kg, Vitamina K3 (mín) 12mg/kg, Vitamina B1 (mín) 6mg/kg, Vitamina B2 (mín) 12mg/kg, Vitamina B6 (mín) 10mg/kg, Vitamina B12 (mín) 120mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.2mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 64mg/kg, Biotina (mín) 0.8mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 100mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 36mg/kg, Selênio (mín) 0.48mg/kg, Zinco (mín) 180mg/kg, Inositol (mín) 200mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua line, Supra Tilapia 3.5mm da marca Supra.	453426	Saco 25.0 KG	330	R\$ 165,00	R\$ 54.450,00	Exclusivo ME /EPP
40	Ração para peixe, (Extrusada 5mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade, altos índices de aminoácidos e vitaminas em equilíbrio, destinado a alimentação de peixes em fase de crescimento, viveiros escavados ou gaiolas flutuantes. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín) 60g/kg (6%), Matéria Fibrosa (máx) 100g/kg (10%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 20g/kg (2%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%),	453428	Saco 25.0 KG	515	R\$ 155,80	R\$ 80.237,00	Cota principal (Ampla Concorrência)

	Vitamina A (mín) 12000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3500UI/kg, Vitamina E (mín) 120UI/kg, Vitamina K3 (mín) 5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7mg/kg, Vitamina B12 (mín) 120mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.2mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 60mg/kg, Biotina (mín) 0.5mg/kg, Colina (mín) 2400mg/kg, Niacina (mín) 95mg/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 45mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 35mg/kg, Selênio (mín) 0.48mg/kg, Zinco (mín) 180mg/kg, Inositol (mín) 90mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua fish 5mm e 8mm, da marca Supra.						
41	Ração para peixe, (Extrusada 5mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade, altos índices de aminoácidos e vitaminas em equilíbrio, destinado a alimentação de peixes em fase de crescimento, viveiros escavados ou gaiolas flutuantes. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín) 60g/kg (6%), Matéria Fibrosa (máx) 100g/kg (10%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 20g/kg (2%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Vitamina A (mín) 12000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3500UI/kg, Vitamina E (mín) 120UI/kg, Vitamina K3 (mín) 5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7mg/kg, Vitamina B12 (mín) 120mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.2mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 60mg/kg, Biotina (mín) 0.5mg/kg, Colina (mín) 2400mg/kg, Niacina (mín) 95mg/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 45mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 35mg/kg, Selênio (mín) 0.48mg/kg, Zinco (mín) 180mg/kg, Inositol (mín) 90mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua fish 5mm e 8mm, da marca Supra. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	453428	Saco 25.0 KG	20	R\$ 155,80	R\$ 3.116,00	Cota reservada ME/EPP
42	Ração para peixe, (Extrusada 8mm), composto por matérias primas de origem animal e vegetal, destinado a alimentação de peixes em fase de crescimento / terminação. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 280g/kg (28%), Extrato Etéreo (mín) 50g/kg (5%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 12g/kg (1.2%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Vitamina A (mín) 10000UI/kg, Vitamina C (mín) 250mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3000UI/kg, Vitamina E (mín) 80UI/kg, Vitamina K3 (mín) 5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg	298904	Saco 25.0 KG	735	R\$ 135,34	R\$ 99.474,90	Cota principal (Ampla Concorrência)

	/kg, Vitamina B6 (mín) 6mg/kg, Vitamina B12 (mín) 100mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 50mg/kg, Biotina (mín) 0.5mg/kg, Colina (mín) 2000mg/kg, Niacina (mín) 80mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 30mg/kg, Selênio (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Inositol (mín) 150mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua fish 28% 8mm, da marca Supra.						
43	Ração para peixe, (Extrusada 8mm), composto por matérias primas de origem animal e vegetal, destinado a alimentação de peixes em fase de crescimento / terminação. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 280g/kg (28%), Extrato Etéreo (mín) 50g/kg (5%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 12g/kg (1.2%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Vitamina A (mín) 10000UI/kg, Vitamina C (mín) 250mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3000UI/kg, Vitamina E (mín) 80UI/kg, Vitamina K3 (mín) 5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 6mg/kg, Vitamina B12 (mín) 100mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 50mg/kg, Biotina (mín) 0.5mg/kg, Colina (mín) 2000mg/kg, Niacina (mín) 80mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 30mg/kg, Selênio (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Inositol (mín) 150mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua fish 28% 8mm, da marca Supra. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	298904	Saco 25.0 KG	55	R\$ 135,34	R\$ 7.443,70	Cota reservada ME /EPP
44	Ração para peixe, (extrusada de 14mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade (farinhas de peixes atum, farinhas de vísceras de frangos, vitaminas, minerais), produto com alto valor e equilíbrio nutricional, indicado para alimentação de surubins, dourados, pirarucus, entre outros com peso superior 500g até atingirem o peso de despesca. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 400g/kg (40%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 25g/kg (2.5%), Cálcio (máx) 35g/kg (3.5%), Fósforo (mín) 15g/kg (1.5%), Vitamina A (mín) 12000UI/kg, Vitamina C (mín) 350mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina K3 (mín) 9mg/kg, Vitamina B1 (mín) 3mg/kg, Vitamina B2 (mín) 6mg/kg, Vitamina B6 (mín) 4mg/kg, Vitamina B12 (mín) 90mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico	638577	Saco 25.0 KG	405	R\$ 210,20	R\$ 85.131,00	Cota principal (Ampla Concorrência)

	(mín) 48mg/kg, Biotina (mín) 1mg/kg, Colina (mín) 1080mg/kg, Niacina (mín) 60mg/kg, Cobre (mín) 50mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 0.3mg/kg, Manganês (mín) 10mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 140mg/kg, Inositol (mín) 100mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Supra Carnívoro 40 5mm e 14mm, da marca Supra.						
45	Ração para peixe, (extrusada de 14mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade (farinhas de peixes atum, farinhas de vísceras de frangos, vitaminas, minerais), produto com alto valor e equilíbrio nutricional, indicado para alimentação de surubins, dourados, pirarucus, entre outros com peso superior 500g até atingirem o peso de despesca. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 400g/kg (40%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 130g /kg (13%), Cálcio (mín) 25g/kg (2.5%), Cálcio (máx) 35g/kg (3.5%), Fósforo (mín) 15g/kg (1.5%), Vitamina A (mín) 12000UI /kg, Vitamina C (mín) 350mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina K3 (mín) 9mg/kg, Vitamina B1 (mín) 3mg/kg, Vitamina B2 (mín) 6mg/kg, Vitamina B6 (mín) 4mg/kg, Vitamina B12 (mín) 90mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 48mg/kg, Biotina (mín) 1mg/kg, Colina (mín) 1080mg/kg, Niacina (mín) 60mg/kg, Cobre (mín) 50mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 0.3mg/kg, Manganês (mín) 10mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 140mg/kg, Inositol (mín) 100mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Supra Carnívoro 40 5mm e 14mm, da marca Supra. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	638577	Saco 25.0 KG	55	R\$ 210,20	R\$ 11.561,00	Cota reservada ME /EPP
46	Suplemento mineral para gado de leite, Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 190,00 g/kg, Cálcio (máx.) 220,00 g/kg, Enxofre (mín.) 20,00 g/kg, Fósforo (mín) 90,00 g/kg, Magnésio (mín.) 20,00 MG/kg, Potássio (mín.) 35,00 g/kg, Sódio (mín.) 70,00 g/kg, Cobalto (mín.) 15,00 mg/kg, Cobre (mín.) 700,00 mg/kg, Cromo (mín.) 10,00 mg/kg, Ferro (mín.) 700,00 mg/kg, Iodo (mín.) 40,00 mg/kg, Monensina sódica 1.000,00 mg/kg Manganês (mín.) 1.600,00 mg/kg. (pronto para uso). Similar ou superior á Premix, Matsuda e Tortuga.	255755	Quilograma	5.800	R\$ 4,33	R\$ 25.114,00	Exclusivo ME /EPP
47	Suplemento mineral para gado de corte, Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín) 55,00 g/kg, Cálcio (máx.) 68,00 g/kg, Fósforo (mín.) 90,00 g/kg,	444890	Quilograma	8.000	R\$ 8,13	R\$ 65.040,00	Exclusivo ME /EPP

	Enxofre (mín.) 4.120,00 MG/kg Sódio (mín.) 152,00 g/kg, Cobalto (mín.) 38,90 MG/kg Cobre (mín.) 1.050,00 MG/kg, Ferro (mín.) 1.300,00 MG/kg, Iodo (mín.) 50,25 MG/kg, Manganês (mín.) 1.000,00 MG/kg, Selênio (mín.) 9,00 MG/kg, Zinco (mín.) 2.520,00 MG/kg, Flúor (máx.) 450,00 mg/kg (pronto para uso). Similar ou superior à Premix, Matsuda e Tortuga.						
48	Milho seco em grãos limpo, com humidade abaixo dos 14%, livre de pragas e doenças para alimentação de animais como: Aves caipiras, ovinos, suínos, bovinos e equinos.	241543	Quilograma	19.450	R\$ 2,13	R\$ 41.428,50	Exclusivo ME /EPP
49	Farelo de Milho, com humidade abaixo dos 14%, livre de pragas e doenças para alimentação de animais como: Aves caipiras, ovinos, suínos, bovinos e equinos.	361704	Quilograma	14.655	R\$ 2,22	R\$ 32.534,10	Exclusivo ME /EPP
50	Suplemento proteico energético para bovinos em amamentação ou pós-desmama (Creep Feeding) para bovino de corte. Níveis de garantia (por produto). Umidade (Máx) 120 g/kg, NDT (Mín) 73%, Proteína Bruta (Mín) 180g/kg, NNP – Equiv. Protéico (Máx) 28,1g/kg, Extrato Etéreo (Mín) 15g/kg, Fibra Bruta (Máx) 125g/kg, FDA (Máx) 200g/kg, Matéria Mineral (Máx) 150 g/kg, Cálcio (Mín) 13 g /kg, Cálcio (Máx) 20g/kg, Fósforo (Mín) 7.000mg/kg, Enxofre (Mín) 2.000mg/kg, Sódio (Mín) 3.800mg/kg, Zinco (Mín) 775mg/kg, Cobre (Mín) 40mg/kg, Iodo (Mín) 7mg/kg, Zinco Orgânico (Mín) 6mg /kg, Cobalto (Mín) 5mg/kg, Cromo Orgânico (Mín) 0,3mg/kg, Selênio (Mín) 0,035mg/kg, Lisina (Mín) 1.800mg/kg, Metionina (Mín) 1.600mg/kg, Tirosina (Mín) 2.200mg/kg, Colina (Mín) 260mg/kg, Ácido Linoleico (Mín) 700mg/kg, Ácido Oleico (Mín) 0,64mg/kg, Mananoligossacarídeo (Mín) 270mg/kg, Saccharomyces cerevisiae (Mín), 6,5 x10E8 UFC/kg, Energia Digestível (Mín) 3.094Kcal/kg. Similar ou superior, aos PSAl Creep Feeding Fator P da Premix e TOP Bezzer da Matsuda	328032	Quilograma	4.030	R\$ 4,51	R\$ 18.175,30	Exclusivo ME /EPP
51	Sal proteinado para bovinos - suplemento mineral proteinado de baixo consumo para bovinos (0,1%) pv pronto para uso; indicado na suplementação mineral e proteica de bovinos na época da seca, níveis de garantia (por kg do produto): proteína bruta (mín) 350,00; nnp equivalente protéico (máx) 297,00; cálcio (mín) 60,00; cálcio (máx) 68,00; fósforo (mín); 18,00; sódio (mín) 47,00; enxofre (mín) 8,000,00 mg/kg; cobalto (mín) 2,30 mg/kg; cobre (mín) 200,00 mg/kg; ferro (mín) 150,00 mg/kg; iodo (mín)10,00 mg	474456	Quilograma	11.330	R\$ 5,27	R\$ 59.709,10	Exclusivo ME /EPP

	/kg; manganês (mín) 400,00 mg/kg; selênio (mín) 2,00 mg/kg; zinco (mín) 1.000,00; zinco (mín); 40.000,00 ui/kg; flúor (máx) 180,00 mg/kg. Referência: Fosbovi Protéico 35 ou padrão similar de qualidade.						
52	Sal proteinado para ovinos - suplemento mineral proteinado para ovinos pronto para uso, formulado com ionóforo, minerais quelatados e ureia protegida, destinado a suplementação mineral e proteica dos ovinos a campo, a partir de 60 dias de idade, na época das secas, com os seguintes níveis de garantia por kg do produto: fósforo 24,00 g, cálcio 45,00 g, sódio 80,00 g, magnésio 2,00 g, enxofre 2,00 g, cobalto 2,00 mg, cobre 0,0mg, iodo 4,00 mg, manganês 220,00 mg, selênio 2,00 mg, zinco 350,00 mg, ferro 40,00 mg, flúor (máx.) 240,00 mg, potássio 8,50 g, vitamina A 20.000.	458118	Quilograma	3.900	R\$ 6,07	R\$ 23.673,00	Exclusivo ME /EPP

1.9. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

1.9.1. Quantitativos estimados por campus de destino, conforme Planos de Trabalho recebidos:

Item	Araguatins	Colinas do Tocantins	Dianópolis	Palmas	Paraíso do Tocantins	Porto Nacional	Pedro Afonso	Total
1	250	30	100	10	10	30	15	445
2	400	0	70	10	40	60	30	610
3	0	70	70	0	0	0	0	140
4	250	70	180	0	0	60	40	600
5	0	0	0	10	10	0	0	20
6	250	20	100	10	40	0	10	430
7	0	0	0	0	0	30	0	30
8	250	50	100	10	40	0	10	460
9	0	0	0	0	0	40	0	40
10	600	90	250	10	0	0	0	950
11	100	0	50	0	40	70	10	270

12	12	20	20	0	10	0	10	72
13	300	150	160	0	10	0	10	630
14	500	200	200	0	0	0	0	900
15	0	0	100	0	20	0	30	150
16	500	800	800	0	0	0	0	2.100
17	0	0	200	0	20	0	30	250
18	350	200	250	0	0	0	0	800
19	50	0	50	0	20	0	10	130
20	300	200	250	0	0	0	0	750
21	0	0	50	0	20	0	10	80
22	550	100	350	0	0	0	100	1.100
23	50	0	50	0	0	0	100	200
24	100	20	100	0	0	0	50	270
25	250	0	300	0	0	0	100	650
26	0	50	0	0	0	0	20	70
27	200	30	100	0	5	0	0	335
28	200	40	100	0	10	0	0	350
29	300	80	120	0	50	0	0	550
30	200	0	300	0	0	0	0	500
31	0	50	0	0	15	0	0	65
32	50	10	100	0	0	0	50	210
33	50	10	100	0	0	0	30	190

34	50	10	1.250	0	0	0	0	1.310
35	0	0	250	0	0	0	10	260
36	1.500	500	1.400	0	120	0	0	3.520
37	50	10	10	20	30	0	10	130
38	100	10	12	20	30	0	10	182
39	200	20	50	20	30	0	10	330
40	300	20	150	25	20	0	0	515
41	0	0	0	0	10	0	10	20
42	400	30	300	0	0	0	5	735
43	0	0	0	25	30	0	0	55
44	100	0	300	0	0	0	5	405
45	0	0	0	25	30	0	0	55
46	3.000	500	1.000	0	0	0	1.300	5.800
47	3.000	1.000	3.000	0	0	0	1.000	8.000
48	5.000	2.000	6.000	50	0	1.400	5.000	19.450
49	4.000	4.000	4.000	25	30	600	2.000	14.655
50	2.000	500	1.000	0	30	0	500	4.030
51	4.500	2.500	3.000	0	30	0	1.300	11.330
52	1.500	1.000	1.250	0	150	0	0	3.900
Total	31.762	14.390	27.592	270	900	2.290	11.825	89.029

1.9.1.1. As unidades participantes desta contratação, todas integrantes do IFTO e vinculadas à UASG 158131, são as seguintes:

Campus	Papel no processo	CNPJ

Araguatins	Unidade Gerenciadora e Participante	10.742.006/0002-79
Colinas do Tocantins	Participante	10.742.006/0009-45
Dianópolis	Participante	10.742.006/0008-48
Palmas	Participante	10.742.006/0003-50
Paraíso do Tocantins	Participante	10.742.006/0004-30
Porto Nacional	Participante	10.742.006/0007-83
Pedro Afonso	Participante	[Em implantação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em síntese, os campi participantes mantêm Unidades Educativas de Produção (UEPs) e setores de produção animal — bovinocultura, suinocultura, ovinocultura, equinocultura, avicultura e piscicultura — utilizados nas atividades práticas dos Cursos Técnicos em Agropecuária e dos Cursos Superiores em Agronomia, Zootecnia e Ciências Biológicas. A manutenção desses plantéis depende do fornecimento contínuo de rações balanceadas por espécie e fase de criação, suplementos minerais, sal proteinado, milho e farelo de milho, cuja descontinuidade compromete a realização das aulas práticas e a integridade dos animais.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 09/05/2025

Id do item no PCA: 72

Classe/Grupo: 8970

Identificador da Futura Contratação: 158131-13/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, tendo o Campus Araguaatins como órgão gerenciador (UASG 158131) e os demais 6 (seis) campi como participantes, com quantitativos individualizados por unidade de destino, permitindo a cada campus utilizar apenas os itens e quantidades de sua necessidade real, dentro do total registrado.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, o transporte até cada campus de destino, o armazenamento em condições adequadas de temperatura e umidade pelas UEPs, o consumo pelos animais dentro do prazo de validade e a destinação final das embalagens vazias, na forma da seção 4.4 deste Termo de Referência.

3.4. A especificação técnica completa de cada item consta da tabela do item 1.8 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos mínimos dos produtos

4.1.1. Registro do produto e do estabelecimento no MAPA. Os produtos destinados à alimentação animal objeto deste Termo de Referência deverão ser registrados ou cadastrados no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), ou dele isentos, e ser fabricados por estabelecimento devidamente registrado, nos termos da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e do Decreto nº 12.031, de 28 de maio de 2024, que a regulamenta.

4.1.1.1. O número de registro do produto e/ou do estabelecimento no MAPA deverá constar de forma legível no rótulo ou na embalagem do produto.

4.1.1.2. Para os produtos legalmente isentos de registro, a Contratada deverá comprovar tal condição mediante documentação hábil, observados os critérios da Instrução Normativa MAPA nº 51, de 3 de agosto de 2020, que estabelece os critérios e os procedimentos para a fabricação, fracionamento, importação e comercialização dos produtos isentos de registro.

4.1.2. Rotulagem. A embalagem e a rotulagem deverão observar a Instrução Normativa MAPA nº 22, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a embalagem, a rotulagem e a propaganda dos produtos destinados à alimentação animal, contendo, no mínimo e de forma legível e indelével:

a) nome e endereço do estabelecimento fabricante e respectivo número de registro no MAPA; b) nome comercial e categoria do produto; c) níveis de garantia, na forma exigida pela norma de rotulagem e compatíveis com a especificação do item; d) composição básica / relação de ingredientes; e) identificação do lote; f) data de fabricação e prazo de validade; g) peso líquido; h) instruções de uso e advertências pertinentes, quando aplicável.

4.1.3. Prazo de validade na entrega. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data do recebimento provisório.

4.1.3.1. Excepcionalmente, produto com validade remanescente inferior à exigida poderá ser aceito mediante autorização formal e prévia do fiscal do contrato, condicionada à demonstração de que o consumo integral ocorrerá dentro do prazo de validade, sem prejuízo à Administração.

4.1.4. Integridade e apresentação. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e corresponder exatamente às especificações descritas na tabela do item 1.8. As embalagens originais do fabricante deverão estar íntegras, lacradas e sem avarias, violações, umidade, mofo, pragas ou adulterações.

4.1.4.1. Os itens ensacados deverão ser entregues nas gramaturas indicadas na especificação de cada item (sacos de 25 kg ou 40 kg, conforme o caso), não se admitindo o fracionamento ou o reacondicionamento em embalagens diversas das especificadas.

4.1.5. Suplementos minerais para bovinos. Os itens classificados como suplementos destinados a bovinos deverão observar, no que couber, os parâmetros e as características mínimas fixados na Instrução Normativa

MAPA nº 12, de 30 de novembro de 2004, que aprova o regulamento técnico sobre fixação de parâmetros e das características mínimas dos suplementos destinados a bovinos.

4.1.6. Aditivos e ingredientes. Os aditivos e ingredientes empregados na formulação deverão constar da lista de matérias-primas, aditivos e veículos aprovados para uso na alimentação animal, nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 03, de 15 de janeiro de 2021, e da Instrução Normativa MAPA nº 110, de 24 de novembro de 2020, e alterações posteriores.

4.1.6.1. Para os itens cuja especificação prevê a presença de coccidicida, larvicida ou ionóforo, o aditivo deverá estar regularmente autorizado para a espécie e a categoria animal a que se destina, na forma da legislação vigente do MAPA, observadas as vedações relativas a antimicrobianos melhoradores de desempenho.

4.1.7. Vedação de proteína e gordura de origem animal para ruminantes. Para os produtos destinados a ruminantes (bovinos e ovinos), é vedada a presença, na composição, de proteínas e gorduras de origem animal, nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 8, de 25 de março de 2004, ressalvadas as exceções previstas na própria norma e em atos posteriores.

4.1.7.1. A Contratada deverá assegurar que os produtos destinados a ruminantes atendam integralmente à referida vedação, sob pena de recusa do lote.

4.1.8. Milho em grãos e farelo de milho (itens 48 e 49). Deverão ser fornecidos limpos, secos, com umidade máxima de 14% (quatorze por cento), isentos de pragas vivas, mofo, odor estranho, e livres de contaminação visível, apresentando padrão compatível com o uso na alimentação animal.

4.1.8.1. Poderá ser exigido, a critério da fiscalização e mediante notificação, laudo de análise que ateste os limites máximos de micotoxinas compatíveis com a legislação vigente e com a segurança dos plantéis.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Não haverá exigência de apresentação de amostra, tendo em vista tratar-se de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, sendo a conformidade verificável mediante análise da rotulagem, dos níveis de garantia e da documentação de registro no MAPA por ocasião do recebimento.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. A eventual citação de marcas nas especificações do item 1.8 (a exemplo das referências "Supra", "Premix", "Matsuda", "Tortuga", "Fosbovi" e "Procavalo") serve exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, sendo sempre acompanhada das expressões "similar", "equivalente" ou "de melhor qualidade", nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas, desde que atendam integralmente aos níveis de garantia e às demais características técnicas descritas na especificação do item, comprovados por meio de rótulo, ficha técnica ou laudo do fabricante.

4.3.3. A indicação de marca não constitui, em nenhuma hipótese, exigência de fornecimento da marca citada, sendo vedada a recusa de produto equivalente que atenda à especificação.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que erige o desenvolvimento nacional sustentável como princípio:

- a) as empresas fornecedoras devem adotar práticas de mitigação dos impactos ambientais durante o processo produtivo, em conformidade com as leis e resoluções ambientais vigentes;
- b) os bens devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- c) as embalagens devem, preferencialmente, ser constituídas por material reciclável;
- d) a Contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber à destinação das embalagens.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns com entrega e recebimento em prazo determinado, sem obrigações futuras que justifiquem a exigência.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não será exigida carta de solidariedade, tendo em vista que o objeto é amplamente disponível no mercado e que a exigência restringiria injustificadamente a participação de distribuidores e revendedores regularmente estabelecidos.

4.8. Margem de preferência

4.8.1. Não se aplica margem de preferência ao objeto desta contratação, por inexistir norma que a estabeleça para os produtos destinados à alimentação animal ora licitados.

5. RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos arts. 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado nesta licitação da seguinte forma, considerado cada item separadamente para efeito dos limites de valor, na forma do art. 9º, inciso I, do referido Decreto:

5.2. Itens exclusivos para ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)

5.2.1. Os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.2. Nos termos do art. 8º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplica a cota reservada a esses itens, precisamente em razão da aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

5.2.3. São exclusivos para ME/EPP os seguintes 20 (vinte) itens:

Item	Valor total estimado (R\$)	Enquadramento
1	55.896,45	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
12	8.460,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
13	74.768,40	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
24	43.200,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)

27	59.070,55	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
28	65.870,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
29	79.310,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
32	33.936,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
33	31.008,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
36	38.614,40	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
37	39.650,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
38	52.416,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
39	54.450,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
46	25.114,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
47	65.040,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
48	41.428,50	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
49	32.534,10	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
50	18.175,30	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
51	59.709,10	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)
52	23.673,00	Exclusivo ME/EPP (art. 6º do Decreto nº 8.538/2015)

5.3. Itens com cota reservada (art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)

5.3.1. Para os itens cujo valor total estimado supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observado que o objeto é de natureza divisível e que a reserva não acarreta prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto.

5.3.2. A cota reservada constitui subdivisão do item, que passa a ser dividido em dois itens autônomos no sistema: um destinado à ampla concorrência (cota principal) e outro destinado exclusivamente a ME/EPP (cota reservada).

5.3.3. Os pares de cota principal e cota reservada são os seguintes, todos observando o teto de 25% previsto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015:

Cota principal	Cota reservada	Qtd. principal	Qtd. reservada	Qtd. total	% reservada	Valor conjunto (R\$)
Item 2	Item 3	610	140	750	18.7%	132.412,50
Item 4	Item 5	600	20	620	3.2%	85.243,80
Item 6	Item 7	430	30	460	6.5%	86.733,00
Item 8	Item 9	460	40	500	8.0%	87.500,00
Item 10	Item 11	950	270	1.220	22.1%	179.645,00
Item 14	Item 15	900	150	1.050	14.3%	157.500,00
Item 16	Item 17	2.100	250	2.350	10.6%	378.632,00
Item 18	Item 19	800	130	930	14.0%	153.319,80
Item 20	Item 21	750	80	830	9.6%	136.485,20
Item 22	Item 23	1.100	200	1.300	15.4%	186.017,00
Item 25	Item 26	650	70	720	9.7%	92.577,60
Item 30	Item 31	500	65	565	11.5%	99.440,00
Item 34	Item 35	1.310	260	1.570	16.6%	231.229,60
Item 40	Item 41	515	20	535	3.7%	83.353,00
Item 42	Item 43	735	55	790	7.0%	106.918,60
Item 44	Item 45	405	55	460	12.0%	96.692,00

5.3.4. Nenhum dos percentuais de cota reservada ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no art. 8º, caput, do Decreto nº 8.538/2015, conforme conferência item a item registrada na tabela acima.

5.4. Regras comuns aplicáveis às cotas

5.4.1. O disposto nesta seção não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto (art. 8º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).

5.4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (art. 8º, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015).

5.4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015).

5.4.4. Por se tratar de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados a licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

5.4.5. Não se aplicará o tratamento diferenciado previsto nesta seção quando presente qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, notadamente quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, ou quando o tratamento não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto, hipóteses que deverão ser justificadas nos autos pelo agente de contratação no momento em que se verificarem.

5.4.6. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015).

5.4.7. Consolidação do tratamento diferenciado nesta contratação:

Regime	Nº de itens	Valor estimado (R\$)	% do total
Exclusivo ME/EPP (art. 6º)	20	902.323,80	28,20%
Cota reservada ME/EPP (art. 8º)	16	286.719,90	9,00%
Subtotal destinado a ME/EPP	36	1.189.043,70	37,20%
Cota principal (ampla concorrência)	16	2.006.979,20	62,80%
TOTAL GERAL	52	3.196.022,90	100%

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

6.1.1.1. Considera-se confirmado o recebimento da Nota de Empenho na data da resposta expressa do fornecedor ou, na sua ausência, no 2º (segundo) dia útil seguinte ao do envio, desde que comprovada a entrega da mensagem no endereço eletrônico indicado pelo fornecedor na proposta.

6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos , contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única por empenho.

6.1.3. As quantidades e os endereços para entrega estão detalhados neste Termo de Referência, estando o fornecedor ciente de que poderão ser empenhados quantitativos em períodos diferentes dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. A entrega deverá ser realizada durante o horário de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, podendo, a critério do IFTO e mediante prévio acordo, ser alterada para outros horários, sem ônus adicionais para a Contratante.

6.1.6. Descarregamento. O descarregamento dos produtos no local de entrega indicado é de responsabilidade da Contratada, incluindo a mão de obra necessária, devendo os bens ser depositados no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento dentro das dependências do campus.

6.1.7. Transporte. O transporte deverá ser realizado em veículo que preserve a integridade e a salubridade dos produtos, protegido de intempéries e de contaminação, observadas as condições de higiene compatíveis com produtos destinados à alimentação animal.

6.1.7.1. Não serão aceitos produtos transportados em conjunto com agrotóxicos, saneantes, combustíveis, fertilizantes ou quaisquer outras cargas que possam contaminá-los.

6.1.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da entrega e da eventual substituição dos bens correrão por conta da Contratada.

6.1.9. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Campus	Endereço
Araguatins	Povoado Santa Tereza, Km 05, Zona Rural, Araguatins-TO, CEP 77.950-000
Colinas do Tocantins	Av. Bernardo Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria, Chácara Raio de Sol, Colinas do Tocantins-TO, CEP 77.760-000
Dianópolis	Rodovia TO 040, Km 349, Lote 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis-TO, CEP 77.300-000
Palmas	Q AE 310 Sul, Avenida NS 10 esquina com Avenida LO 05, s/nº, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.021-090

Paraíso do Tocantins	Distrito Agroindustrial, BR 153, Km 480, Rua 4, s/nº, Vila Santana, CXPST 151, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77.547-572
Porto Nacional	Av. Mundoca Aires s/nº, Bairro Jardim América, Porto Nacional-TO, Porto Nacional-TO, CEP 77.501-020
Pedro Afonso	Rua Ceará, nº 1.441, Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso-TO, CEP 77.710-000

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de validade indicado pelo fabricante em cada produto, que prevalecerá quando mais benéfico à Administração.

6.2.2. Vício oculto. Os produtos que apresentarem vício oculto — assim entendidos os problemas de qualidade ou deterioração não aparentes no momento do recebimento, tais como contaminação, presença de pragas, mofo, rancificação, ou desconformidade dos níveis de garantia constatada por análise laboratorial — deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação oficial, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.3. Recusa e substituição. A Contratante recusará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. Os produtos recusados no ato da entrega deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.4. Não é exigida assistência técnica, por incompatibilidade com a natureza do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.2. Considerando que a Ata de Registro de Preços atenderá a 7 (sete) campi, cada unidade participante deverá designar formalmente seu próprio fiscal, responsável pelo acompanhamento dos recebimentos realizados em sua sede, sem prejuízo da gestão centralizada pelo órgão gerenciador.

7.5.2.1. A designação dos fiscais e do gestor deverá ser formalizada por portaria específica, a ser juntada aos autos antes do início da execução.

7.6. Fiscalização Técnica

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 22, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 22, II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para a correção (art. 22, III, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (art. 22, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 22, V, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade (art. 22, VII, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.7. Atribuição específica desta contratação: compete ao fiscal técnico, no ato do recebimento, conferir a integridade das embalagens, a gramatura dos sacos, a rotulagem, o número de registro no MAPA, os níveis de garantia declarados e o prazo de validade remanescente, na forma da seção 4.1.

7.7. Fiscalização Administrativa

7.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações (art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal (art. 21, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 21, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

II - multa , na forma dos itens 8.3 e 8.4, observado o limite legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (art. 156, § 3º);

III - impedimento de licitar e contratar , aplicável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção (art. 156, § 4º);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar , aplicável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 8.1, bem como pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

8.3. Multa moratória. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

8.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a considerar caracterizada a inexecução total da obrigação, ensejando a aplicação da multa compensatória e das demais sanções cabíveis, independentemente da multa moratória já incidente.

8.4. Multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de inexecução total;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese de não manutenção da proposta ou de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar exigirá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A aplicação de sanções será registrada como condição de eficácia no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.3.1. No recebimento definitivo serão conferidos, no mínimo: a quantidade efetivamente entregue; a integridade das embalagens; a gramatura dos sacos; a conformidade da rotulagem com a Instrução Normativa MAPA nº 22, de 2009; a presença do número de registro no MAPA; a compatibilidade dos níveis de garantia declarados no rótulo com a especificação do item; e o prazo de validade remanescente exigido no item 4.1.3.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.3.3. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, e da regulamentação aplicável.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. Não haverá antecipação de pagamento.

9.6. Cessão de crédito

9.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

9.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9.7. Reajuste

9.7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços, contado da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da Contratada, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) , apurado pelo IBGE, ou, na sua extinção, por índice que vier a substituí-lo.

9.7.2.1. A prorrogação da Ata depende da comprovação de que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, de modo que o eventual reajuste não poderá resultar em preço superior ao praticado no mercado no momento da prorrogação.

9.7.3. 9.7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados em razão de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, na forma dos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 2023, e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021 (reequilíbrio econômico-financeiro).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO , na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA , com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM .

10.1.2. O julgamento por item, e não por grupo ou lote, justifica-se pela natureza divisível do objeto e pela necessidade de ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em nichos específicos (rações para aves, suínos, bovinos, ovinos, equinos e peixes; suplementos minerais; e grãos), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Súmula nº 247 do TCU.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. Em se tratando de aquisição por Sistema de Registro de Preços, o fornecimento do objeto será parcelado, conforme forem ocorrendo as necessidades de cada unidade participante, mediante emissão de Notas de Empenho ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao preço unitário de referência fixado na tabela do item 1.8 deste Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos são coerentes com os de mercado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que não há custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, sendo assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.3.4. preço de referência de cada item, obtido na forma da seção 11 deste Termo de Referência, constitui o preço máximo aceitável, salvo decisão fundamentada da autoridade competente em sentido diverso.

10.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

i) Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

10.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital ou municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais ou municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.2.3. Tratamento diferenciado — ME/EPP. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, e do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.3.1. Dispensa para ME/EPP. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3.3. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentou proposta.

10.4.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.4. Qualificação Técnica

10.4.4.1. Atestado de capacidade técnica: apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, de forma satisfatória, produtos compatíveis em características com o objeto do item para o qual apresentou proposta.

10.4.4.2. A comprovação de compatibilidade não exigirá quantitativos mínimos, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não envolve complexidade técnica que justifique tal restrição.

10.4.4.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos concluídos ou em andamento, admitindo-se o somatório de atestados.

10.4.4.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, nos termos do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.4.5. Registro no MAPA. O licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, a regularidade da atividade perante o MAPA, na forma da legislação de alimentação animal (Lei nº 6.198, de 1974, e Decreto nº 12.031, de 2024), mediante apresentação de documento hábil que demonstre o registro do estabelecimento fabricante do produto ofertado.

10.4.4.5.1. Tratando-se de licitante que apenas comercialize, armazene ou distribua produtos destinados à alimentação animal, e que não os fabrique, a exigência será atendida mediante apresentação de documentação que comprove o registro do fabricante do produto ofertado, não se exigindo do próprio licitante o registro como estabelecimento fabricante.

10.4.5. Disposições gerais sobre habilitação

10.4.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.196.022,90 (três milhões, cento e noventa e seis mil, vinte e dois reais e noventa centavos) , conforme custos unitários apostos no item 1.8 deste Termo de Referência.

11.2. Metodologia. A pesquisa de preços foi realizada pela Coordenação de Licitações e Contratos com base em 4 (quatro) cotações diretas com fornecedores e em registros de contratações públicas similares (Compras.gov.br / PNCP), totalizando entre 4 e 9 preços coletados por item, empregando de forma combinada os parâmetros dos incisos II e IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11.3. Tratamento dos preços coletados. Foi aplicado o saneamento estatístico da série de preços, mediante cálculo do desvio-padrão e do coeficiente de variação (CV) de cada conjunto; quando o CV superou 25%, o preço mais distante da média foi removido iterativamente, respeitado o mínimo de 3 (três) preços válidos por item. O preço estimado adotado foi a mediana dos preços remanescentes após o saneamento.

11.3.1. A adoção da mediana como método encontra amparo expresso no art. 6º, caput , da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, segundo o qual serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

11.3.2. Os critérios adotados para a desconsideração dos valores excessivamente elevados e inexequíveis estão fundamentados e descritos no Mapa Comparativo de Preços, em atendimento ao art. 6º, § 3º , da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

11.3.3. A memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte constam do Mapa Comparativo de Preços e da aba "Memória de Cálculo" anexos ao processo, em atendimento ao art. 3º, incisos V, VI e VII , da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, que exigem, respectivamente, o método estatístico aplicado, as justificativas para a metodologia utilizada e a memória de cálculo.

11.3.4. Data da pesquisa. O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado em 01/07/2026.

11.4. 11.5. Orçamento não sigiloso. O orçamento estimado será divulgado no edital, não se aplicando a hipótese de sigilo prevista no art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória para a instauração do procedimento licitatório, devendo ser efetuada apenas antes da formalização de cada contrato ou emissão de cada Nota de Empenho, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A contratação, quando efetivada, será atendida pela seguinte dotação:

Natureza da despesa: Material de Consumo

Gestão/Unidade: 26424-158131

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231558 ;

Elemento de Despesa: 3390.30

Plano Interno: L20RLP0130N

12.3.1. Cada unidade participante será responsável pela indicação da respectiva dotação orçamentária no momento da emissão de sua Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constantes do Processo nº 23233.010627/2026-88.

18.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observarão os limites e os requisitos previstos nos arts. 31 a 33 do Decreto nº 11.462, de 2023, e no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.1. Os casos de dúvida quanto à interpretação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Coordenação de Licitações e Contratos do Campus Araguatins, ouvida a área requisitante quanto aos aspectos técnicos.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato — Nota de Empenho —, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do art. 95, inciso II, e § 2º, do mesmo diploma legal;

o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo B deste instrumento).

A contratação decorrerá da Ata de Registro de Preços firmada no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026, formalizando-se mediante emissão de Nota de Empenho por cada unidade participante, observados os quantitativos registrados e o disposto no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência de cada contratação formalizada por Nota de Empenho será aquele estabelecido no Termo de Referência, compreendendo o prazo de entrega e o prazo para recebimento definitivo e liquidação, sem prejuízo da garantia legal dos produtos.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio do gestor e dos fiscais designados, na forma da seção 7 do Termo de Referência;

efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

entregar o objeto no prazo, no local e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e sem avarias, nas gramaturas especificadas para cada item;

assegurar que os produtos ofertados possuam registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), ou dele sejam isentos na forma da lei, e que sejam fabricados por estabelecimento regularmente registrado, nos termos da Lei nº 6.198, de 1974, e do Decreto nº 12.031, de 2024, observadas as exigências de rotulagem, níveis de garantia e prazo de validade constantes do Termo de Referência;

comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração, suspensão ou cancelamento do registro do produto ou do estabelecimento fabricante junto ao MAPA, ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou de sua conservação e transporte;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pelo descarregamento dos produtos no local indicado pela unidade de destino, arcando com todos os custos correspondentes, e assegurar que o transporte se dê em condições que preservem a integridade e a salubridade dos produtos, vedado o transporte em conjunto com agrotóxicos, saneantes, combustíveis, fertilizantes ou quaisquer cargas que possam contaminá-los;

quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega;

manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicável ao seu quadro de pessoal;

guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante e as normas internas de acesso às dependências das unidades de destino;

apresentar, quando solicitado pela fiscalização, laudo de análise ou ficha técnica do produto entregue, emitido pelo fabricante ou por laboratório credenciado, para comprovação da conformidade com os níveis de garantia especificados.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da entrega e da eventual substituição dos bens correrão por conta do Contratado.

RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento, provisório e definitivo, dos bens, bem como a liquidação e o pagamento, observarão integralmente os critérios estabelecidos na seção 9 (Critérios de Medição e de Pagamento) do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

Em síntese, e sem prejuízo do detalhamento constante do Termo de Referência:

o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para posterior verificação de conformidade;

o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens, da gramatura, da rotulagem, do registro no MAPA, dos níveis de garantia e do prazo de validade remanescente;

os bens em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às custas do Contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis;

o pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da finalização da liquidação da despesa, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observada a ordem cronológica de exigibilidade do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços, admitido o reajuste na hipótese de prorrogação, na forma da seção 9.7 do Termo de Referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações administrativas e as respectivas sanções, bem como os critérios de dosimetria e o procedimento sancionatório, são aqueles estabelecidos na seção 8 (Infrações e Sanções Administrativas) do Termo de Referência, com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, que integram este instrumento para todos os fins.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução.

A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas.

A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

O cancelamento do registro do fornecedor e do registro de preços observará as hipóteses dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

O limite de que trata o item anterior aplica-se à contratação formalizada por Nota de Empenho, e não à Ata de Registro de Preços, em relação à qual é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados, na forma do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, Subseção Judiciária de Araguaína, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.1.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado), inscrito no CNPJ sob o nº, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico SRP nº/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAXUELL MACHADO PEREIRA

Membro da comissão de contratação